



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 0188/2024-NCI-AD

INTERESSADO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 027/2024-PMMC
MODALIDADE ADOTADA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-SEMGA (ART. 74, II, Lei nº 14.133/21)
ORDENADOR DA DESPESA	HELCIAS COELHO LIMA FILHO
CONTRATADO	RELISON DE SOUSA COSTA 00103892290 (CNPJ:22.467.077/0001-09)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$-79.700,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)
FISCAIS DO CONTRATO	FRANCISCO MARCIANO JUNIOR (TITULAR) TIAGO ROSINALDO FERREIRA AMORIM (SUPLENTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A XII EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.	
VIGENCIA: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 30 ( TRINTA ) DIAS APÓS A PROGRAMAÇÃO	

**I- INTRODUÇÃO:**

Trata-se de análise técnica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 006/2024-SEMGA**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A XII EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.** A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria Secretaria e deu entrada neste Núcleo de Controle Interno em 05/06/2024 para análise técnica obrigatória e posterior emissão de Parecer.

**II - DA MODALIDADE ADOTADA:**

Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A XII EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com base nos artigos indicados da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14/2024.

**III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Rua Estrada de rodagem – s/nº – Esperança  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021. Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais. Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

*Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
( ... ) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Analisando a demanda em tela ( Contratação de Serviços especializados em cenografia) como sendo objetos acessórios para realização da XII FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA DE MOJUI DOS CAMPOS/PA.No contexto de contratações públicas para eventos como shows ou apresentações artísticas , referem-se a serviços ou produtos que não constituem o núcleo central da contratação, mas que são necessários para complementar , facilitar ou viabilizar a realização do evento principal. Esses objetos são considerados extrínsecos ao objeto principal da contratação, pois, embora não sejam o foco da contratação, ajudam a garantir que o evento possa ocorrer de forma satisfatória. Temos como exemplos de objetos acessórios: estruturas físicas e montagens, tais como palcos, tendas, cadeiras ,banheiros químicos e outras



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

infraestruturas temporárias; serviços de apoio, como segurança, limpeza, serviços médicos de emergência, fornecimento de comidas e bebidas para o público ou para equipes trabalhando no evento, **decoração e ambientação, itens decorativos ou cenografia que contribuem para a atmosfera ou tema do evento.**

**IV-DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

- Termo de Abertura;
- Memorando nº 071/2024/SEMCEL , enviado ao Secretário da SEMGA, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CENOGRAFIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A XII EDIÇÃO DA FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA;**
- Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. Jair Soares da Silva;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Justificativa da Contratação e Preço;
- Autorização do Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, o senhor HELCIAS COELHO LIMA FILHO;
- Cópia do Decreto nº 001/2021/PMMC, de nomeação do Secretário de Gestão ,o Sr. Helcias Coelho Lima Filho;
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SALDO EM 22/05/2024)**

1414-Secretaria Municipal de Cultura, Esp. e Lazer  
13.392.0006.2.014- Apoio de incentivo as manifestações culturais  
3.3.90.39.00- Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica  
15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

**TOTAL GERAL: R\$-191.237,39**

- Termo de Reserva;
- Portaria nº 033/2024-Designação de Fiscais de Contrato, FRANCISCO MARCIANO JUNIOR (TITULAR), TIAGO ROSINALDO FERREIRA AMORIM (SUPLENTE) e Gestor do Contrato Ricardo Pereira Miranda;
- Termos de ciência e concordância, assinados pelas fiscais nomeadas;
- Publicação da Portaria nº 033/2024/SEMGA, que dispõe sobre nomeação de fiscais do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-Ano XV, nº 3503, em 23 de maio de 2024;
- Proposta Comercial de Prestação de Serviços da Empresa RELISON DE SOUSA COSTA 00103892290;
- Documento Consagração da Midia (Portfolio Artes sem Limites);
- **Documentos da Contratada:** Certificado da Condição de Microempreendedor individual, cópia do CNPJ, Documentos pessoais do proprietário, Certidões de habilitações jurídicas e fiscais, documentos pessoais do responsável pela empresa, Atestados de capacidade técnica, Declaração de não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

empregabilidade de menor de idade, Declaração de não vinculo com órgão público, empregabilidade de menor de idade,

- Termo de Autuação ;
- Justificativa para realização da pesquisa de preços;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa Apuração de Preços;
- Termo der Referência;
- Decreto n° 01/2021-GAP/PMMC, de 01 de Janeiro de 2021, de nomeação de cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Administrativa, o Sr. HELCIAS COELHO LIMA FILHO;
- Decreto n°042/GPMC, de nomeação de Chefe do Departamento de Planejamento;
- Decreto n°045/GPMC, de Segregação de Funções;
- Minuta do Contrato;
- Memo. 083/2024/DPLC, ENVIO DE Processo para a Procuradoria Jurídica;
- Parecer jurídico N° 088/2024-PGM,, opinando pela contratação, assinado pelo Procurador Geral do Município Sr. GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR-OAB/PA 24.632, em 27/05/2024;
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, datado de 28/05/2024, assinado pelo ordenador de Despesas;
- Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024-SEMGA, no Diário Oficial da União - seção 3, n° 103 em 29/05/2024, pag.363; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XV, N° 3507-pag.118/119, do dia 29/05/2024;
- 1(UMA) via do Contrato Administrativo n° 011/2024-SEMGA;
- Processo composto de 01 volume ou pasta com folhas numeradas de 001 a 135.

**V-CONCLUSÃO:**

Conclui-se que até o presente momento o processo encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, ficando a critério do Ordenador de despesas o Secretário Municipal de Gestão Administrativa gerar e executar despesas decorrentes da contratação. Após a elaboração dos contratos e suas publicações na Imprensa Oficial, e, em ato contínuo, retorne a este órgão de controle do qual receberá análise

**Recomendamos :**

- Anexar a Programação do evento e especificações dos artistas;
- Que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa;
- Que a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

- Esta Controladoria em consulta ao Portal da Transparência do Município de Mojuí dos Campos, averiguou a existência do Decreto n° 062/2024, datado de 08/04/2024 e com vigência 180 dias, tendo em vista a decretação de emergência pública devido as fortes chuvas que atingiram o município. Recomendamos a revogação do referido decreto antes da realização do evento ou comprovar que os recursos utilizados no evento não irão prejudicar as medidas a serem implementadas na amenização dos impactos sofridos;
- Não usar do evento para divulgação /campanha política de quais quer candidatos;
- Que sejam observadas as exigências legais de transparência previstas na Lei n° 14.133/2021, publicando-se nos canais pertinentes, observados os respectivos prazos legais (PNCP, Mural do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e publicações oficiais).

Mojuí dos Campos (PA), 05 de junho de 2024.

---

**ANA DENISE DE SOUSA MACHADO**  
*Controlador Interno do Município*  
*Decreto n° 113/2021*